



DELIBERAÇÃO Nº 026 /96

Reestrutura o Curso de Especialização em Psicologia Clínica que passa a denominar-se Curso de Especialização em Clínica Psicanalítica.

O **Conselho Superior de Ensino e Pesquisa**, no uso da competência que lhe atribui o Artigo 11, parágrafo único, do Estatuto, com base no processo nº 4980/96, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

Art. 1º - Fica autorizada a reestruturação do Curso de Especialização em Psicologia Clínica que passa a denominar-se Curso de Especialização em Clínica Psicanalítica, de pós-graduação *lato sensu*, ministrado em conformidade com o disposto na presente Deliberação, as normas vigentes na UERJ, bem como as normas federais.

§1º - O curso de que trata o *caput* deste artigo destina-se a portadores de diploma de graduação plena nas áreas de Psicologia e Medicina e que tenham registro nos respectivos Conselhos Regionais.

§2º - O objetivo principal do presente Curso é o de atender à demanda do mercado de trabalho propiciando a e especialização de psicólogos e médicos em clínica psicanalítica.

§3º - É facultada ao aluno a opção pela qualificação para o magistério superior, respeitado o que dispõe a Resolução nº 12/83 do CFE.

Art. 2º - A responsabilidade administrativa, científica e acadêmica pela execução do Curso, caberá ao Instituto de Psicologia do Centro de Educação e Humanidades, com apoio técnico-pedagógico do Departamento de Psicologia Clínica.

Art. 3º - A gerência financeira do Curso ficará a cargo do Centro de Produção da UERJ (CEPUERJ).

Art. 4º - Caberá ao Diretor do Instituto de Psicologia a designação do Coordenador do Curso indicado por seus pares, dentre os docentes aprovados pelo Conselho Superior de Ensino e Pesquisa que sejam lotados no Departamento de Psicologia Clínica.

Parágrafo único - O Coordenador terá mandato de 2 (dois) anos, renovável uma vez, por igual período, após consulta ao corpo docente do Curso.

Art. 5º - O Curso de Especialização em Clínica Psicanalítica será ministrado em 4 (quatro) semestres letivos consecutivos, sendo constituído por disciplinas obrigatórias e eletivas.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Rua São Francisco Xavier, 524 - RJ - CEP: 20550-013

(Continuação da Deliberação nº 026 /96)

§1º - Os alunos que visarem a qualificação para o magistério superior será exigido, além do que determina o *caput* deste artigo, o cumprimento de disciplinas obrigatórias específicas.

§2º - A estrutura curricular obedecerá ao que discrimina o Anexo à presente Deliberação.

Art. 6º - A inscrição para seleção ao Curso far-se-á anualmente, sendo efetuada mediante apresentação de:

- a) cópia do Registro no Conselho Regional;
- b) cópia do diploma de Psicologia ou Medicina;
- c) cópia do histórico escolar de graduação plena;
- d) *curriculum vitae* elaborado a partir de modelo publicado no Edital de Seleção;
- e) cópia da carteira de identidade e do CPF;
- f) 2 (duas) fotos 3 x 4.

Parágrafo único - Os documentos apresentados em cópia serão conferidos com o original no ato da inscrição.

Art. 7º - A matrícula no Curso far-se-á mediante seleção dos candidatos que compreenderá as seguintes etapas de caráter eliminatório e irreversível:

- a) prova escrita de conhecimentos sobre a clínica psicanalítica;
- b) exame de *curriculum vitae*;
- c) entrevista com 2 (dois) professores do Curso.

Parágrafo único - Serão oferecidos, a cada ano, um máximo de 20 (vinte) vagas, sendo o número mínimo para funcionamento de 10 (dez) alunos, numa única turma.

Art. 8º - O Curso de Especialização em Clínica Psicanalítica será integralizado em 585 (quinhentas e oitenta e cinco) horas, correspondentes a 21 (vinte e um) créditos obrigatórios e um mínimo de 12 (doze) créditos eletivos.

§1º - O aluno que desejar a qualificação para o magistério superior deverá, além do exigido no *caput*, cumprir o que determina o §1º do artigo 5º, correspondente a 105 (cento e cinco) horas e 7 (sete) créditos.

§2º - As disciplinas oferecidas pelo Curso poderão ser cursadas, como isoladas, por alunos de outros Cursos de Especialização da UERJ ou cursos congêneres, desde que haja disponibilidade de vagas, com exceção das disciplinas de Prática Clínica I e II e Monografia.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Rua São Francisco Xavier, 524 - RJ - CEP: 20550-013

(Continuação da Deliberação nº 026 /96)

§3º - Cabe ao Coordenador do Curso a determinação quanto ao oferecimento de vagas bem como ao que se constitui em curso congênere ao de Especialização em Clínica Psicanalítica.

Art. 9º - A avaliação do rendimento, em cada disciplina, far-se-á através de uma ou mais das seguintes modalidades:

- provas;
- apresentação de trabalhos orientados;
- participação em seminários;
- eventos específicos organizados pela Coordenação.

§1º - A avaliação de que trata o *caput* deste artigo será expressa pelos conceitos abaixo, com as devidas correspondências em graus:

- A - 9 a 10
- B - 8 a 8,9
- C - 7 a 7,9
- D - inferior a 7

§2º - Para aprovação, em cada disciplina, o aluno deverá obter os conceitos A, B ou C e frequência mínima de 85% (oitenta e cinco por cento) às aulas e atividades programadas.

§3º - O aluno será desligado do Curso quando obtiver conceito D mais de uma vez na mesma disciplina, ou uma vez em duas ou mais disciplinas.

Art.10 - Poderão ser aproveitados créditos anteriormente obtidos em Cursos de Especialização na mesma área, dependendo de parecer do Coordenador do Curso que decidirá sobre a compatibilidade do conteúdo programático apresentado pelo aluno, com a estrutura curricular do curso.

§1º - Neste caso, deverão ser observadas a carga horária da disciplina cursada e o grau de aproveitamento obtido que deverão estar de acordo com o estabelecido no Artigo 8º e no §2º do Art. 9º.

§2º - Os benefícios de que trata o *caput* deste artigo se limitam ao aproveitamento de créditos de um máximo de 4 (quatro) disciplinas, cursadas até 2 (dois) anos anteriores à matrícula do interessado no Curso.

Art.11 - Da avaliação final do Curso constará apresentação de monografia orientada por um docente do Curso e submetida a uma Comissão Examinadora composta por 3 (três) docentes do Curso e/ou professores convidados, incluindo-se o professor orientador.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Rua São Francisco Xavier, 524 - RJ - CEP: 20550-013

(Continuação da Deliberação nº 026/ 96)

§1º - Após o recebimento da monografia, a Comissão Examinadora designada pela Coordenação, terá um prazo de 30 (trinta) dias para pronunciar seu parecer, cabendo ao orientador a primeira apreciação.

§2º - A Comissão Examinadora emitirá seu parecer, fornecendo, um dos seguintes conceitos:

- a) aprovado;
- b) aprovado com restrições;
- c) reprovado.

§3º - Para os casos incluídos no item b, será concedido um prazo de 30 (trinta) dias para apresentação de nova versão do trabalho monográfico, que será novamente submetido à apreciação do(s) membro(s) da Comissão Examinadora, que apontou(aram) as restrições.

Art.12 - Será conferido o certificado de conclusão do Curso de Especialização em Clínica Psicanalítica ao aluno:

- a) que cumprir o total de créditos determinados no §1º do Artigo 7º;
- b) obtiver aprovação da monografia, de acordo com Artigo 11 da presente Deliberação.

Art.13 - Ao final de cada curso, a Direção do Instituto de Psicologia encaminhará à Sub-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa, em formulários próprios, relatório das atividades, incluindo os históricos escolares dos alunos aprovados, para fins de expedição dos certificados correspondentes.

Parágrafo único - A elaboração do relatório final é de exclusiva responsabilidade do Coordenador do Curso.

Art.14 - Esta Deliberação entra em vigor nesta data, permanecendo a vigência da Deliberação 132/86 para as turmas matriculadas no Curso de Especialização em Psicologia Clínica em 1995 e 1996, quando então será revogada, passando esta a vigorar para a turma com ingresso em 1997, sendo também revogadas as demais disposições em contrário.

UERJ, em 16 de julho de 1996

ANTONIO CELSO ALVES PEREIRA
REITOR



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Rua São Francisco Xavier, 524 - RJ - CEP: 20550-013

(Continuação da Deliberação nº 026 /96)

ANEXO I

ESTRUTURA CURRICULAR

CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM CLÍNICA PSICANALÍTICA

DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS	CARGA HORÁRIA	CRÉDITOS
1 - Fundamentos teóricos-clínicos da psicanálise I	45	3
2 - Fundamentos teóricos-clínicos da psicanálise II	45	3
3 - Psicanálise e estruturas clínicas	45	3
4 - Édipo e função paterna	45	3
5 - Direção ética da experiência psicanalítica	45	3
6 - Seminários clínicos	45	3
7 e 8 - Prática Clínica I e II	90	2
9 - Monografia	45	3
TOTAL	405	21
DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS ESPECÍFICAS *	CARGA HORÁRIA	CRÉDITOS
Pesquisa em Psicanálise	45	3
Metodologia do Ensino Superior	60	4
TOTAL	105	7
DISCIPLINAS ELETIVAS * (1)	CARGA HORÁRIA	CRÉDITOS
1 - Questões da Clínica Psicanalítica I	45	3
2 - Questões da Clínica Psicanalítica II	45	3
3 - Psicanálise com crianças	45	3
4 - Psicanálise com adolescentes	45	3
5 - Psicanálise e toxicomanias	45	3
6 - Psicanálise e psicossomáticas	45	3
7 - Tópicos Especiais em Psicanálise		

Obs: As disciplinas estão vinculados ao Departamento de Psicologia Clínica e a disciplina Metodologia do Ensino Superior pertence ao Departamento de Métodos e Técnicas da Educação da FEBF.

*** Conforme §1º do Artigo 5º, destinadas aos que visarem a qualificação para o Magistério Superior.**